LEI Nº 13, de 03 de abril de 1997.

Dispõe sobre o rcebimento de Dívida Ativa.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a receber por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, sem os acréscimos legais de multa e juros moratórios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 03 de abril de 1997.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal